



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 421/81, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.981.

DISPÕE SÔBRE A TRANSFORMAÇÃO DA CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, FAZ ACRÉSCIMO A LEI Nº 399 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Turismo, ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito, ficando sua composição constituída de:

- a - Um Diretor
- b - Um Chefe de Divisão de Turismo

TÍTULO I.

Da Estrutura.

- I - Órgãos de Assessoramento.
 - 1 - Gabinete do Prefeito;
 - 2 - Secretário do Prefeito;
 - 3 - Assessoria do Prefeito;
 - 4 - Procuradoria Jurídica;
 - 5 - Departamento de Turismo.

Art. 2º - Os ocupantes dos Cargos constantes do artigo anterior, são de provimento em comissão e funções gratificadas - FG, pela contra prestação de serviços e enquadrar-se-ão nos Símbolos CC-2 Fg-1 respectivamente, ficando ambos lotados no Gabinete do Prefeito nos termos que dispõe o art. 1º, Título I, inciso I da Lei Municipal nº 399, de 28 de maio de 1.981.



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - O Departamento de Turismo ficará encarregado de planejar e programar a política de desenvolvimento do Turismo no Município, traçando linhas de aplicação das atividades Municipais no Setor, fazendo promoções de eventos e datas históricas, culturais e tradicionais, estabelecendo planos para a criação, desenvolvimento e implantação da rede hoteleira e estabelecimento que visa desenvolver o turismo, mantendo contato com órgãos do Estado e União Federal, exercendo todas as atividades Turísticas no Município, inclusive pleitear juntos aos demais órgãos públicos a inclusão da Cidade de Paulo Afonso como Cidade Turística.

Art. 4º - Por decreto, o Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei e as funções inerentes ao Cargo criado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 362, de 08 de dezembro de 1.977 e que dispõe sobre a criação da EMPATUR e deu outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 15 de outubro de 1.981.


Abel Barbosa

Prefeito